

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO PARA PROFESSOR TITULAR – CLASSE E

1 – O/a docente deverá abrir processo junto ao SEI e inserir nele o formulário de requerimento de promoção e a declaração de interstício emitida pela PROGEPE.

2 - Deve ser preenchido o formulário online, disponível no sistema de progressão de acordo com as seguintes instruções: 1) O docente que tiver os últimos 3 formulários no sistema integrado da CPPD, a iniciar da Classe D1 p/ D2, D2 p/ D3 e D3 p/ D4, poderá preencher somente o formulário do último interstício(2 anos) e os outros 3 interstícios anteriores serão visualizados e conferidos pelo avaliador no sistema integrado. A aprovação será dada no último formulário preenchido. **OU** 2) O docente que não tiver os últimos 3 formulários completos no sistema, terá que fazer da forma tradicional, inserindo a documentação comprobatória dos últimos 8 anos (ou seja, desde quando o requerente foi promovido à Classe D, com denominação de Professor Associado).

3 - O processo deverá ser encaminhado à CPPD, que o redirecionará à Comissão Examinadora definida por portaria. Essa comissão é a responsável pela avaliação do formulário online. Assim, que ela finalizar a apreciação do formulário, emitirá um parecer e remeterá o processo à CPPD.

4 - Depois do parecer, a CPPD devolverá o processo ao/a requerente para que insira, no SEI, uma versão PDF do formulário online. Assim que inserir, o/a requerente deve devolver à CPPD para checagem.

5 - Depois de checar, a CPPD irá remeter o processo à Unidade Acadêmica, para que ela faça, via ofício, a indicação dos membros que comporão a banca de avaliação (aqui, denominada de Comissão Especial). Nesse momento, a unidade, além do ofício em modelo a ser disponibilizado pela CPPD, deverá inserir uma versão em PDF do currículo lattes de todos os membros da banca (inclusive suplentes).

6 - A banca deverá ser composta ou por 4 membros (3 titulares e 1 suplente) ou por 7 membros (5 titulares e 2 suplentes). Essa banca nunca pode ter mais do que 25% de membros internos. Ou seja, se forem 4 membros, 1 poderá ser interno. Se forem 7 membros, até 2 poderão ser internos (não há impeditivo para que o membro interno esteja entre os titulares).

7 - Esse ofício emitido pela Unidade Acadêmica deverá ser enviado pela unidade à CPPD, que fará a verificação dos requisitos regimentais dos membros da banca, manifestando parecer quanto à composição indicada.

8 - Em caso de atendimento da banca aos requisitos da Resolução 92/2014, a CPPD devolverá o processo para a unidade pessoal do/a requerente para que **insira todos os documentos que estão no formulário online e, também, o seu memorial**. Todos os arquivos deverão estar em formato PDF.

9 - Assim que for inserida essa documentação, o/a requerente deverá devolver o processo à CPPD para que seja solicitado, ao setor de Protocolo, o cadastro dos membros externos da banca para acesso ao SEI. Esse cadastro é necessário para que possam assinar a ata de defesa.

10 - Só depois de concluído o cadastro de todos os membros, é que a defesa do memorial poderá ocorrer em formato online.

OBS: Atenção!

- **A data e horário da defesa do memorial deverá ser articulada, em primeiro lugar com a agenda da CPPD, para verificar a disponibilidade do Presidente da CPPD ou seu substituto. Depois sim, combinado com a Banca.**
- **Recomenda-se, em função de todos os trâmites, um intervalo de pelo menos 20 dias, entre a data da postagem final da documentação no SEI e a data da defesa, para que os membros da banca tenham tempo de fazer o cadastro externo no SEI.**

- A CPPD deverá criar o link para a defesa e enviar a todos os participantes e presidir a reunião da defesa.
- Ressalta-se, outrossim, que não há impeditivo para que os membros internos sejam titulares, a única restrição é relativa ao número de participantes. A CPPD informa que poderão compor a banca, docentes que sejam titulares de carreira em instituições federais, estaduais ou particulares, bem como professores que tenham o título de livre-docente das instituições estaduais paulistas.
- Por fim, a CPPD ressalta a importância de que os indicados possuam algum vínculo com as instituições. Em caso de professores aposentados, estes deverão ter vínculos ativos como, por exemplo, Professor Colaborador, Professor Voluntário, Professor Sênior ou equivalente.
- A banca examinadora deve ser isenta no processo de avaliação do candidato. Parentes, parceiros próximos de pesquisa/projetos em geral e ex-orientadores não se constituem como pessoas isentas para avaliações que resultam em ganhos pecuniários para o servidor público, sendo que sua participação compromete a lisura e pode comprometer a eficiência legal do ato comissionado.

CPPD